



**Prefeitura Municipal de
Pedro Osório**
Estado do Rio Grande do Sul
Praça dos Ferroviários s/ nº Centro
Pedro Osório/RS – CEP 96 360 000
Fones: 53 3255 1299 - Fax 53 32551406

Lei n.º 3247/2019

“Torna obrigatório ao Município de Pedro Osório a aplicação do teste de acuidade visual “ESCALA DE SNELLEN” – optótipos em E, em todas as crianças e adolescentes, que tenham entre 5 (cinco) e 14 (quatorze) anos de idade, frequentadores de pré-escolas e escolas municipais”.

**MOACIR OTÍLIO ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE
PEDRO OSÓRIO, Estado do Rio Grande do Sul,**

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a realizar o teste de acuidade visual “ESCALA DE SNELLEN” – optótipos em E, em todas as crianças e adolescentes, que tenham entre 5 (cinco) e 14 (quatorze) anos de idade no Município de Pedro Osório, frequentadores de pré-escolas e escolas municipais, desde que o déficit visual seja detectado pela Escola ou através de atestado médico.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Pedro Osório, 17 de julho de 2019.

**MOACIR OTÍLIO ALVES
Prefeito Municipal**

Registre-se e Publique-se